

Edital

Olga Maria Esteves Araújo Pereira, Vereadora da Câmara Municipal de Braga, e no uso das competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 18-10-2021.

Faz saber que: De 21 a 25 de maio, o Município de Braga celebra a sua fundação com a recriação histórica de Bracara Augusta, destacando a importância deste legado romano na afirmação da identidade cultural e no desenvolvimento turístico e patrimonial da cidade.

Neste âmbito, realizar-se-á no dia 23 de maio de 2025, pelas 21h00, o **Cortejo Triumphalis da Braga Romana**, cujo percurso abrange os seguintes arruamentos: Av.^a Central, Largo Barão S. Martinho, R. Castelo, R. Capelistas, R. Dr. Justino Cruz, R. Eça de Queiroz, Praça Municipal e R. Frei Caetano Brandão.

Para melhor compreensão do percurso, segue em anexo o respetivo mapa. Tendo em consideração a realização deste evento e a necessidade de garantir a fluidez do cortejo e a segurança dos participantes e do público e o bom desenrolar do evento, torna-se necessário proceder à suspensão temporária das licenças de ocupação do espaço público ao longo do trajeto acima mencionado.

Assim, nos termos do n.º 2 do Artigo I/29.º do Código Regulamentar do Município de Braga (CRMB), determina-se a remoção de todo o mobiliário urbano colocado em espaço público ao longo do percurso do cortejo. Isso inclui esplanadas, suportes publicitários, estrados, guarda-sóis, expositores, brinquedos mecânicos, arcas de gelados, floreiras, tapetes e contentores, bem como dos toldos.

A remoção deverá ser efetuada a partir das 19h30 e mantida até indicação por parte das forças policiais de que estão reunidas as condições de segurança.

O proprietário do estabelecimento, responderá por quaisquer incidentes decorrentes da sua permanência em espaço público. Mais se informa que, as infrações ao disposto no presente edital consubstanciam a prática de um ilícito contraordenacional, previsto e punido pela legislação aplicável a cada área de intervenção, bem como a adoção das devidas medidas de reposição da legalidade.

No caso específico do mobiliário urbano, a não remoção/recolha voluntária do proprietário do estabelecimento implica a respetiva e imediata remoção coerciva e apreensão, nos termos do n.º 3 do acima referido Artigo I/29.º do CRMB.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município.

Braga e Paços do Município.

A Vereadora,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



